



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
“JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ”.
2013/2016

LEI MUNICIPAL Nº 970 DE 07 DE OUTUBRO DE 2016

“Fixa o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Diretores Municipais de Francisco Badaró, Estado de Minas Gerais e dá outras providências”.

O povo do Município de Francisco Badaró, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Diretores Municipais para o mandato de 2017/2020, serão pagos de acordo com os critérios determinados nesta lei.

Art. 2º - Por subsídio entende-se o valor pago ao agente político, pelo exercício ininterrupto do cargo.

Art. 3º - Os subsídios fixados nesta lei poderão ser revistos anualmente, de conformidade com o disposto nos incisos X e XI do art. 37 da Constituição Federal.

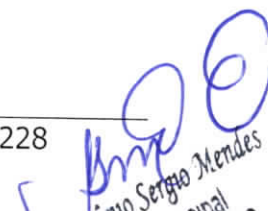
Art. 4º - Os valores dos subsídios fixados para vigorar a partir de janeiro de 2017 serão de:

- I. R\$ 10.030,00 (dez mil e trinta reais) para o Prefeito Municipal.
- II. R\$ 5.015,00 (cinco mil e quinze reais) para o Vice-Prefeito.
- III. R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Art. 5º - Assegura-se ao prefeito, vice-prefeito e diretores municipais locais o pagamento ao 13º subsídio.

Art. 6º - Será considerado pagamento indevido o valor que ultrapassar os subsídios estabelecidos, ficando o favorecido obrigado a repor ao cofre público municipal, devidamente corrigido, o valor apurado no final de cada Sessão Legislativa.

RUA ARAÇUAÍ, S/N – CENTRO - TELEFAX: (33) 3738-1123 / 1228
FRANCISCO BADARÓ – MG – CEP: 39.644-000

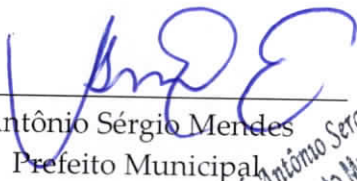

Prof. Antônio Sérgio Mendes
Prefeito Municipal
Francisco Badaró - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
“JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ”.
2013/2016

Art. 7º - Revogam - se as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito do Município de FRANCISCO BADARÓ, Estado de MINAS GERAIS, aos 07 de Outubro de 2016; 53º Ano de Emancipação Político/Administrativa; 228º da Inconfidência Mineira e 195º da Independência do Brasil.


Antônio Sérgio Mendes
Prefeito Municipal

Prof. Antônio Sérgio Mendes
Prefeito Municipal
Francisco Badaró - MG